



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Referência: Processo nº: 00360.0000518/2025-39

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico nº 024/2025.

DESPACHO Nº 459/2025/SMGE/GAB

À Comissão Permanente de Licitações

Ao Sr. Eliseu Bezerra Galvão

Senhor Pregoeiro,

Em atenção às impugnações apresentadas por licitantes e, em especial, à denúncia com pedido de medida cautelar (Processo nº 08568/25) protocolada junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), que apontou diversas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 024/2025, a Administração Municipal, no exercício de seu poder-dever de autotutela, e em estrita observância aos princípios que regem a licitação pública, deliberou pela REVOGAÇÃO do referido certame.

A decisão de revogação encontra amparo no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. As inconsistências e falhas identificadas, que comprometem a legalidade, a isonomia, a competitividade e a vantajosidade da contratação, são as seguintes:

- ausência de motivação adequada nas respostas às impugnações anteriores;
- Contradição no Momento da Prova de Conceito;
- Exigências Excessivas e Restritivas à Competitividade;
- Ausência de Critérios Objetivos para Avaliação Técnica;
- Falta de Transparência na Composição do Valor Estimado e Equipe Técnica;
- Classificação Indevida do Procedimento como Sigiloso;
- exigências desproporcionais e restritivas de competitividade;
- falhas no estudo técnico preliminar e no dimensionamento do objeto;
- omissão de informações essenciais à formulação das propostas.

Diante da gravidade e da multiplicidade das irregularidades apontadas, que comprometem a validade e a legitimidade do Pregão Eletrônico nº 024/2025, e visando resguardar o interesse público, a legalidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, a revogação do certame é a medida mais adequada e prudente.

Solicito, assim, que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da revogação do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e a devida comunicação a todos os interessados, nos termos da legislação vigente.

Águas Lindas de Goiás, 03 de outubro de 2025.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Lima Barbosa, Secretário Municipal**, em 06/10/2025, às 14:19, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667622** e o código CRC **075AEECE**.

00360.0000518/2025-39

0667622v6

Quadra 31, Conjunto B, Lote 2 A1, 1 e 2B, - Bairro Setor 2
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-148

/